

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

Naladisa 96	Descrição	Observação	Preferencias Outorgadas por	
			Brasil	México
05040012	Tripas		30	30
05059000	Outros	Exclusivamente farinha de pena	0	100
05119990	Outros	Rações	0	100
06011000	Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos* e rizomas, em repouso vegetativo		100	100
06012000	Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos* e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes, de chicória		100	100
06021000	Estacas não enraizadas e enxertos		100	100
06022000	Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não		100	100
06023000	Rododendros e azaléias, enxertados ou não		100	100
06024000	Roseiras, enxertadas ou não		100	100
06029000	Outros		100	100
06031000	Frescos		100	100
06039000	Outros		100	100
06041010	Musgos e líquens frescos		100	100
06041090	Outros		100	100
06049100	Frescos		100	100
06049900	Outros		100	100
07032000	Alhos		100% quota 1.300 tons./ano período 01/03 a 15/07.	0
07132090	Outros Grão-de-bico		100	100
08013100	Castanha de caju com casca		50	50
08013200	Castanha de caju sem casca		50	50
08041000	Tâmaras		100	100
08044000	Abacates		100	100
08045020	Mangas e mangostões		80	80
08061000	Uvas frescas		100	100
08071900	Outros (melões)		30	30
08072000	Mamões (papaia)		30	30
09041100	Pimenta não triturada nem em pó		50	50
10011000	Trigo duro	Quota de 10.000 t/ano	50	0
10051000	Milho para semeadura (sementeira*)		100	100
11022000	Farinha de milho		100	100
11031100	Sêmola de trigo		100	100
11081200	Amido de milho		100	100
11081400	Fécula de mandioca		100	100
12010010	Soja para semeadura		0	100
12010090	Outras	Exclusivamente de 1º de fevereiro a 31 de julho	80	80
12091100	Semente de beterraba sacarina		100	100
12091900	Outras		100	100
12092100	De alfafa (luzerna)		100	100
12092200	De trevo (Trifolium spp.)		100	100
12092300	De festuca		100	100
12092400	De pasto dos prados do Kentucky (Poa pratensis L.)		100	100
12092500	De azevém (Lolium multiflorum Lam., Lolium perenne L.)		100	100
12092600	De fléolo dos prados		100	100
12092900	Outras		100	100
12093000	Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores		100	100
12099110	De cebolas		100	100
12099120	De alfaces		100	100

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

12099130	De tomates		100	100
12099140	De cenouras		100	100
12099190	Outras		100	100
12099910	De árvores frutíferas ou florestais		100	100
12099920	De fumo (tabaco)		100	100
12099990	Outros		100	100
13022010	Matérias pécticas (péctinas)		100	100
15111000	Óleo de dendê (palma) em bruto		20	20
15162011	De algodão		20	20
15162012	De colza		20	20
15162013	De amendoim		20	20
15162014	De milho		20	20
15162019	Outros		20	20
15162090	Outros		20	20
17041000	Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar		100	100*
17049010	Chocolate branco		30	30*
17049020	Bombons, caramelos, balas e rebuçados	Exclusivamente caramelos duros	30	30*
17049090	Outros		30	30*
19012000	Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da posição 19.05		100	100*
19021100	Massas alimentícias contendo ovos		100	100
19021900	Outras		100	100
19022000	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)		100	100
19023000	Outras massas alimentícias		100	100
19041000	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação		100	100*
19053000	Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes; "waffles" e "wafers"		30	30*
19054000	Torradas (tostas*), pão torrado e produtos semelhantes torrados		100	100
19059010	Pão, bolachas e outros produtos de padaria, sem adição de açúcar, mel, ovos, gorduras, queijo ou frutas		50	50
19059091	Produtos de padaria, de pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo com adição de cacau		50	50
19059099	Outros		50	50
20019020	Milho doce		50	50
20019030	Palmitos		20	20
20019090	Outros		100	100
20049010	Ervilhas (Pisum sativum)		50	50
20049020	Aspargos		20	20
20049030	Espinafres		100	100
20049040	Beterrabas		100	100
20049050	Milho doce (Zea mays var. saccharata)		50	50
20049090	Outros		50	50
20051000	Produtos hortícolas homogeneizados		50	50
20054000	Ervilhas (Pisum sativum)		50	50
20055100	Feijão em grão		100	100
20055900	Outros		50	50
20056000	Aspargos		20	20
20058000	Milho doce (Zea mays var. saccharata)		50	50
20059020	Pepinos		50	50
20059090	Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas		50	50
20060029	Outras		20	20*
20071000	Preparações homogeneizadas		50	50*
20079910	Doces, geleias e "marmelades"		100	100
20079921	De pêssego		50	50*

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

20079922	De figo		50	50*
20079923	De marmelo		50	50*
20079924	De goiaba		50	50*
20079929	Outros purês e pastas de frutas		50	50*
20084010	Peras em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope		100	100
20084090	Outras (peras)		50	50
20085010	Damascos em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope		50	50
20085090	Outros (damascos)		50	50
20086010	Cerejas em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope		50	50
20086090	Outras (cerejas)		50	50
20088010	Morangos em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope		50	50
20088090	Outros (morangos)		50	50
20089100	Palmitos		20	20
20089210	Misturas em água com adição de açúcar ou de outro edulcorante, ou em xarope		50	50
20089290	Outras (misturas)		50	50
20096010	Suco de uva não concentrado		30	30
20096020	Suco de uva concentrado		30	30
20097000	Suco de maçã		20	20
20098010	Suco de qualquer outra fruta		30	30
20098020	Suco de produtos hortícolas		50	50
20099000	Misturas de sucos	Exclusivamente que não contenham suco de laranja	30	30
21012011	Chá solúvel		100	100
21012019	Outros		100	100
21012021	Mate solúvel		50	50
21012029	Outros		50	50
21021010	Leveduras mãe para cultura		40	40
21021090	Outras leveduras vivas		40	40
21022010	Leveduras mortas		40	40
21022090	Outras		40	40
21023000	Pós para levedar, preparados		100	100
21031000	Molho de soja		40	40
21033010	Farinha de mostarda		40	40
21033020	Mostarda preparada		40	40
21039010	Maionese		30	30
21039090	Outros		30	30
21041000	Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados		30	30
21042000	Preparações alimentícias compostas homogeneizadas		30	30
21061000	Concentrados de proteínas e substâncias protéicas texturizadas	Exclusivamente concentrados de proteínas de soja, cujo conteúdo de proteína de soja seja superior a 50%	100	100
21069040	Preparações compostas do tipo das utilizadas na elaboração de bebidas		100	100*
22029000	Outras bebidas não alcoólicas, exceto os sucos de frutas ou outros frutos ou de legumes ou hortaliças da posição 2009.	Exclusivamente a base de suco de uma só fruta ou mistura de sucos de frutas, legumes ou hortaliças (verduras), enriquecidos com minerais e vitaminas	100	100
22030000	Cervejas de malte.		70	70

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

22082010	De vinho (por exemplo: conhaque, "brandy", "pisco")		100	100
22084000	Rum e demais aguardentes de cana	Exclusivamente cachaça, engarrafada na origem em garrafas de vidro de até um litro	100	100
22087030	Batida de frutas à base de álcool de cana		100	100
22087090	Outros		100	100
22089021	De agave (por exemplo: "tequila")	Exclusivamente engarrafado na origem em garrafa de vidro de até um litro	100	100
23040000	Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração do óleo de soja.		20	20
23091010	Biscoitos		20	20
23091090	Outros		20	20
23099010	Preparações forrageiras adicionadas de melaço ou de açúcares		20	20
23099020	Pré misturas para a elaboração de alimentos compostos, "completos" ou de alimentos "complementares"		20	20
23099091	Biscoitos para cães e outros animais		20	20
23099099	Outras		20	20
24021000	Charutos e cigarrilhas, contendo fumo (tabaco)		100	100
25081000	Bentonita		100	100
25101010	Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricálcicos ou fosforitas)		100	100
25102010	Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricálcicos ou fosforitas)		100	100
25171000	Calhaus, cascalho, pedras britadas, dos tipos geralmente usados em concreto (betão) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente	Pedra granítica em pedaços ou triturada	100	100
25181000	Dolomita não calcinada nem sinterizada, denominada "crua"		30	30
25183000	Aglomerados de dolomita		100	100
25191000	Carbonato de magnésio natural (magnesita)		60	60
25199010	Magnésia eletrofundida		60	60
25221000	Cal viva		100	100
25291000	Feldspato		100	100
25292100	Espatofluor contendo, em peso, 97% ou menos de fluoreto de cálcio		100	100
25292200	Espatofluor contendo, em peso, mais de 97% de fluoreto de cálcio		100	100
25301000	Vermiculita, perlita e cloritas, não expandidas		100	100
26011100	Minérios de ferro não aglomerados		100	100
26030000	Minérios de cobre e seus concentrados.	Minérios	100	100
26060020	Bauxita calcinada		100	100
26070000	Minérios de chumbo e seus concentrados.	Minérios de chumbo e seus concentrados	100	100
26080000	Minérios de zinco e seus concentrados.	Minérios de zinco e seus concentrados	100	100
26139000	Outros	Minérios de molibdênio e seus concentrados	100	100
26209090	Outros		100	100

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

27060090	Outros	Solução alcoólica de alcatrão de hulha natural para uso farmacêutico	30	30
27081000	Breu		100	100
27082000	Coque de breu		100	100
27129090	Outros, incluídos as misturas		30	30
27150010	Mastiques betuminosos		30	30
27150020	Betumes fluidificados ("cut backs")		30	30
27150090	Outros		30	30
28011000	Cloro		100	100
28046900	Outro	Silício	100	100
28062000	Ácido clorossulfúrico		100	100
28070010	Ácido sulfúrico		100	100
28070020	Ácido sulfúrico fumante ("oleum")		100	100
28080020	Ácidos sulfonítricos		50	50
28092010	Ácido fosfórico (ácido ortofosfórico)	Exclusivamente ácido fosfórico com teor de ferro inferior a 750 ppm	25	25
28092010	Ácido fosfórico (ácido ortofosfórico)	Exclusivamente outros ácidos fosfóricos	60	60
28111100	Fluoreto de hidrogênio (ácido fluorídrico)		60	60
28112290	Outros dióxidos de silício		100	100
28112300	Dióxido de enxofre		100	100
28129090	Outros		50	50
28139000	Outros		50	50
28181000	Corindo artificial, quimicamente definido ou não		100	100
28182000	Óxido de alumínio, exceto o corindo artificial		100	100
28191000	Trióxido de cromo		100	100
28241000	Monóxido de chumbo (litargírio, massicote)		100	100
28242000	Mínio (zarcão) e mínio laranja ("mine orange")		100	100
28257000	Óxidos e hidróxidos de molibdênio		100	100
28259000	Outros	Óxido de cádmio	100	100
28272000	Cloreto de cálcio		50	50
28273200	De alumínio		30	30
28273910	De cobre	Exclusivamente cloreto cúprico, exceto grau reativo	50	50
28301000	Sulfetos de sódio		100% quota de 6.000 tons./ano; acima da quota 40%	100% quota de 6.000 tons./ano; acima da quota 40%
28321000	Sulfitos de sódio	Exclusivamente sulfito ou metabissulfito de sódio	50	50
28331100	Sulfato dissódico		100	100
28332100	De magnésio		100	100
28332300	Sulfato de cromo		70	70
28353100	Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)		20	20
28363000	Hidrogenocarbonato (bicarbonato) de sódio		30	30
28369200	Carbonato de estrôncio		100	100
28414000	Dicromato de potássio		100	100
28492000	De silício		100	100
28500041	De cálcio		100	100
29034590	Outros derivados peralogenados unicamente com flúore cloro		50	50
29035110	Isômero gama, com um mínimo de 99% de pureza (lindano)		100	100
29036100	Clorobenzeno, o diclorobenzeno e p diclorobenzeno		100	100

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

29049090	Outros derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados.	Exclusivamente nitroclorobenzeno	100	100
29049090	Outros derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados.	Outros	30	30
29051100	Metanol (álcool metílico)		20	20
29051220	Propan 2 ol (álcool isopropílico)		100	100
29051500	Pentanol (álcool amílico) e seus isômeros		100	100
29051610	Octan 1 ol (álcool caprílico)		60	60
29051630	2 Etilhexan 1 ol		50	50
29051990	Outros (monoálcoois saturados)		40	40
29052290	Outros (monoálcoois não saturados)		40	40
29053100	Etilenoglicol (etanodiol)		30	30
29053200	Propilenoglicol (propano 1,2 diol)		30	30
29053900	Outros (dióis)		60	60
29061100	Mentol		100	100
29062919	Outros		100	100
29062920	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		100	100
29072200	Hidroquinona e seus sais		100	100
29072900	Outros		100	100
29081011	Pentaclorofenol e seus sais		100	100
29082090	Outros (derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres)		50	50
29094100	2,2' Oxidietanol (dietilenoglicol)		30	30
29094200	Éteres monometílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol		30	30
29094300	Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol		30	30
29094400	Outros éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol		25	25
29094911	Dipropilenoglicol		50	50
29094912	Trietilenoglicol		25	25
29094919	Outros éteres-álcoois		70	70
29094920	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados		70	70
29095011	Eugenol; isoeugenol		100	100
29101000	Oxirano (óxido de etileno)		80	80
29102000	Metiloxirano (óxido de propileno)		80	80
29110010	Acetais e semi acetais		100	100
29121300	Butanal (butiraldeído, isômero normal)		80	80
29121920	Citral; citronelal	Citral	100	100
29122921	Aldeído cinâmico		100	100
29130010	Halogenados	Cloral	100	100
29141200	Butanona (metiletilcetona)		100	100
29141300	4-Metilpentan 2-ona (metilisobutilcetona)		50	50
29141900	Outras cetonas acíclicas sem outras funções oxigenadas		70	70
29142900	Outras cetonas ciclânicas		70	70
29144000	Cetonas álcoois e cetonas aldeídos		50	50
29152400	Anidrido acético		45	45
29153200	Acetato de vinila		45	45
29153400	Acetato de isobutila		45	45
29154000	Ácidos mono ,di ou tricloroacéticos, seus sais e seus ésteres		100	100
29155000	Ácido propiônico, seus sais e seus ésteres		100	100
29156000	Ácidos butíricos, ácidos valéricos, seus sais e seus ésteres		100	100
29161410	Metacrilato de metila		45	45
29162090	Outros		100	100
29171110	Ácido oxálico		100	100
29171210	Ácido adípico		100	100

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

29171400	Anidrido maléico		45	45
29171990	Outros		100	100
29173600	Ácido tereftálico e seus sais		40	40
29173700	Tereftalato de dimetila		100% quota de 35.000 tons./ano. 20% acima da quota	100% quota de 35.000 tons./ano. 20% acima da quota
29182110	Ácido salicílico		50	50
29182390	Outros ésteres do ácido salicílico e seus sais		40	40
29211100	Mono , di ou trimetilamina e seus sais		45	45
29212200	Hexametilenodiamina e seus sais		100	100
29214230	Nitroanilinas e seus sais		100	100
29214990	Outros		30	30
29221100	Monoetanolamina e seus sais		30	30
29221210	Dietanolamina		30	30
29221300	Trietanolamina e seus sais		30	30
29224100	Lisina e seus ésteres; sais destes produtos		40	40
29224210	Ácido glutâmico		40	40
29224220	Glutamato monossódico		40	40
29224290	Outros		40	40
29301000	Ditiocarbonatos (xantatos, xantogenatos)		100	100
29309021	Tiouréia		100	100
29309029	Outras tioamidas	Fosforotioato de O,O-dietil O-1-fenil-1H-1,2, 4-triazol-3-ilo.	100	100
29309031	Ácido tioglicólico		100	100
29309091	O,O Dimetil ditioposfato de mercaptossuccinato de dietila (malation)	O,O-Dimetilditioposfato de dietilmercapto succinato.	100	100
29309099	Outros (tiocompostos orgânicos)		60	60
29321100	Tetraidrofurano		100	100
29331100	Fenazona (antipirina) e seus derivados	Fenildimetil-pirazolona (analgesina); 4-dimetilamino-2,3-dimetil-1-fenil-3-pirazolin-5-ona (aminopirina ou aminofenazona).	100	100
29335900	Outros compostos cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazina.		100	100
29339040	Hexametilenotetramina (metenamina)	L-Triptófano	50	50
29349000	Outros compostos heterocíclicos		50	50
29369090	Outros		30	30
29371019	Outros		30	30
29372990	Outros		100	100
29379240	Progesterona		100	100
29389040	Saponinas	Etoposídio	60	60
29400090	Outros	Maltitol	100	100
31010011	Guano		100	100
31022100	Sulfato de amônio		100	100
31023000	Nitrato de amônio, mesmo em solução aquosa		100	100
31029090	Outros		100	100
31052000	Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os três elementos fertilizantes: nitrogênio (azoto), fósforo e potássio		100	100
31059019	Outros		100	100
32012000	Extrato de mimosa		100	100
32029030	Preparações enzimáticas para pré curtimento		50	50

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

32041100	Corantes dispersos e preparações à base desses corantes		50	50
32041210	Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes		50	50
32041220	Corantes à mordentes e preparações à base desses corantes		50	50
32041300	Corantes básicos e preparações à base desses corantes		50	50
32041400	Corantes diretos e preparações à base desses corantes		50	50
32041500	Corantes à cuba (incluídos os utilizáveis, no estado em que se apresentam, como pigmentos) e preparações à base desses corantes		50	50
32041600	Corantes reagentes e preparações à base desses corantes		50	50
32041710	Carotenóides		50	50
32041790	Outros pigmentos e preparações à base desses pigmentos		50	50
32041910	Carotenóides		50	50
32041990	Outras, incluídas as misturas de matérias corantes de duas ou mais das subposições 3204.11 e 3204.19		50	50
32042000	Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes		50	50
32049000	Outros		50	50
32050010	Lacas corantes em pó, ou pó cristalino		50	50
32050020	Lacas em dispersões concentradas (em placas, em pedaços e semelhantes)		50	50
32050090	Outras (lacas corantes)		50	50
32061100	Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio, contendo, em peso, 80% ou mais de dióxido de titânio, calculado sobre matéria seca		50% para quota de 20.000 tons./ano; com tamanho médio de partícula superior ou igual a 6 microns, com adição de modificadores	50% para quota de 20.000 tons./ano; com tamanho médio de partícula superior ou igual a 6 microns, com adição de modificadores
32061100	Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio, contendo, em peso, 80% ou mais de dióxido de titânio, calculado sobre matéria seca		50% para quota de 15.000 tons./ano; outros	50% para quota de 15.000 tons./ano; outros
32061100	Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio, contendo, em peso, 80% ou mais de dióxido de titânio, calculado sobre matéria seca		30% acima da quota	30% acima da quota
32061900	Outros (pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio)		30	30
32110000	Secantes preparados		30	30
32131000	Cores em sortidos		100	100
32139000	Outras		100	100
33011100	Óleo essencial de bergamota		100	100
33011200	Óleo essencial de laranja		100	100
33011300	Óleo essencial de limão		100	100
33011910	Óleo essencial de cidra; de "grapefruit"; de tangerina	Óleo essencial de tangerina; Óleo essencial de "grapefruit" ("toronja ou pomelo")	100	100
33012300	De alfazema ou lavanda		100	100
33012400	De hortelã pimenta (Mentha piperita)		100	100
33012500	De outras mentas		100	100

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

33012930	De eucalipto		100	100
33012950	De sassafrás		100	100
33012960	De citronela		100	100
33012990	Outros		100	100
33019020	Subprodutos terpênicos residuais da desterpenação de óleos essenciais	Terpênicos de laranja	100	100
33021010	Preparações dos tipos utilizados para a fabricação de bebidas		100	100
33021090	Outras		100	100
33061000	Dentífrícios		100	100
34011110	Sabões		100	100
34011120	Produtos e preparações orgânicos tensoativos usados como sabão		100	100
34011130	Papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes		100	100
34011910	Sabões		100	100
34011990	Outros		100	100
34012000	Sabões sob outras formas		100	100
34021100	Aniônicos	Sulfonatos sódicos dos hidrocarbonetos e sulfonatos sódicos de octenos e de isoctenos	40	40
34021200	Catiônicos		50	50
34021300	Não iônicos		30	30
34031110	Para tratamento de matérias têxteis		30	30
34031900	Outras		30	30
34049010	De polietileno		30	30
34049099	Outras		30	30
35061000	Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kg		60	60
35069100	Adesivos à base de borracha ou de plásticos (incluídas as resinas artificiais)		70	70
35079016	Papaína e seus concentrados		100	100
36020010	Dinamite		60	60
36020020	Misturas à base de nitrato de amônio		60	60
36020090	Outros		60	60
36030020	Cordéis detonantes		80	80
36030030	Fulminantes e cápsulas fulminantes		80	80
36030050	Detonadores elétricos		80	80
37011000	Chapas e filmes planos para raios X		70	70
37012010	Filmes de revelação e copiagem instantâneas, em cartuchos ("film packs")		100	100
37012090	Outros		100	100
37013000	Outras chapas e filmes cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm	Inclusive chapas pre-sensibilizadas de alumínio para impressão "off-set"	70	70
37019100	Para fotografia a cores (policromos)		100	100
37019900	Outros		100	100
37021000	Para raios X		70	70
37022000	Filmes de revelação e copiagem instantâneas		100	100
37023100	Para fotografia a cores (policromos)		100	100
37023200	Outros, contendo uma emulsão de halogenetos de prata		100	100
37023900	Outros		100	100
37024100	De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia a cores (policromos)		100	100

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

37024200	De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia a cores		70	70
37024300	De largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m		70	70
37024400	De largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 mm		70	70
37025100	De largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m		100	100
37025200	De largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m		100	100
37025300	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos		100	100
37025400	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, exceto para diapositivos		70	70
37025500	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m		100	100
37025600	De largura superior a 35 mm		100	100
37029100	De largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m		100	100
37029200	De largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m		100	100
37029300	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m		100	100
37029400	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m		100	100
37029500	De largura superior a 35 mm		100	100
37031011	Para fotografia a cores (policromos)		100	100
37031019	Outros		100	100
37031021	Para fotografia a cores (policromos)		100	100
37031029	Outros		100	100
37032010	Papéis ou cartões	Papéis para fotografia	100	100
37032020	Têxteis		100	100
37039010	Papéis ou cartões		100	100
37039020	Têxteis		100	100
37071000	Emulsões para sensibilização de superfícies		100	100
37079010	Fixadores		100	100
37079020	Reveladores		100	100
37079090	Outros		100	100
38011000	Grafita artificial		100	100
38029010	Matérias minerais naturais ativadas		100	100
38029090	Outras (negro de origem animal, incluído o negro animal esgotado)		60	60
38051010	Essências de terebintina		100	100
38052000	Óleo de pinho		100	100
38061010	Colofônias		100	100
38061020	Ácidos resínicos	Resina de goma abreu	100	100
38062020	Colofônias endurecidas		100	100
38063000	Gomas ésteres		100	100
38070010	Alcatrões de madeira		100	100
38081091	À base de piretro		20	20
38081099	Outros (inseticidas)		50	50
38082010	Fungicidas apresentados em formas ou em embalagens para venda a retalho ou ainda sob a forma de artigos		100	100
38082091	Outros fungicidas à base de compostos de cobre		30	30

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

38082093	Outros fungicidas à base de enxofre molhável		30	30
38083011	Herbicidas		100	100
38083021	Herbicidas à base de ésteres e aminas dos ácidos clorofenoxiacéticos		20	20
38083090	Outros		30	30
38084010	Desinfetantes apresentados em formas ou em embalagens para venda a retalho ou ainda sob a forma de artigos		100	100
38084020	Desinfetantes apresentados em outras formas		100	100
38089091	Rodenticidas		30	30
38112900	Outros aditivos para óleos lubrificantes		50	50
38151100	Catalizadores em suporte tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel		50	50
38159000	Outros		100	100
38244010	Preparações antiácidas para cimento		100	100
38245000	Argamassas e concretos (betões), não refratários		100	100
38249010	Policlorodifenilos líquidos		100	100
38249051	Cal sodada		100	100
39031910	Poliestireno de uso geral (GPPS)		60% para 4.000 tons./ano e 25% acima da quota	60% para 4.000 tons./ano e 25% acima da quota
39031990	Outros poliestirenos		30	30
39069000	Outros polímeros acrílicos, em formas primárias	Exceto: Poliacrilonitrilo sem pigmentar. Exceto: Poliester N-butílico do ácido acrílico. Exceto: Terpolímero etileno-ácido acrílico-éster do ácido acrílico	50	50
39071000	Poliacetais		70	70
39076000	Tereftalato de polietileno		70% para 6.000 tons./ano. Acima da quota 25%	70% para 6.000 tons./ano. Acima da quota 25%
39092000	Resinas melamínicas		50	50
39111090	Outros		100	100
39122010	Nitratato de celulose não plastificados		100	100
39122020	Plastificados		50	50
39140000	Permutadores de íons à base de polímeros das posições 39.01 a 39.13, em formas primárias		100	100
39151010	Desperdícios, resíduos e aparas de polietileno		20	20
39151090	Outros		20	20
39153010	De policloreto de vinila		20	20
39153020	De copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila		20	20
39153090	Outros		20	20
39159010	De celulose ou de seus derivados químicos		20	20
39159020	De polímeros da posição 39.13		20	20
39159090	Outros		20	20
39161010	Monofilamentos, varas, bastões e perfis de polietileno		20	20
39161090	Outros		20	20
39162010	De policloreto de vinila		20	20
39162020	De copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila		20	20
39162090	Outros		20	20

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

39169010	De celulose ou de seus derivados químicos		20	20
39169020	De polímeros da posição 39.13		20	20
39171010	Tripas artificiais de proteínas endurecidas		20	20
39171020	Tripas artificiais de plásticos celulósicos		50	50
39172190	Outros tubos rígidos de polímeros de etileno		30	30
39172290	Outros tubos rígidos de polímeros de propileno		30	30
39172300	Tubos rígidos de polímeros de cloreto de vinila		30	30
39172900	Tubos rígidos de outros plásticos		40	40
39173200	Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios		30	30
39173300	Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios		25	25
39173900	Outros (tubos)		50	50
39181010	Revestimentos para pisos		30	30
39181090	Outros		20	20
39189010	Revestimentos para pisos		30	30
39191000	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas em rolos de largura não superior a 20 cm		30	30
39199000	Outras		20	20
39201010	Outras chapas, folhas, tiras, fitas e películas de polietileno		25	25
39201090	Outras chapas, folhas, tiras, fitas e películas de polímeros de etileno		40	40
39202010	Outras chapas, folhas, tiras, fitas e películas de polipropileno		60% para 2.000 tons./ano. Acima da quota 30%	60% para 2.000 tons./ano. Acima da quota 30%
39202090	Outras chapas, folhas, tiras, fitas e películas de polímeros de propileno		40	40
39204110	De policloreto de vinila		20	20
39204120	De copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila		20	20
39204190	Outras		20	20
39204210	De policloreto de vinila		20	20
39204220	De copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila		20	20
39204290	Outras		30	30
39206910	De resinas alquídicas		20	20
39206990	Outras		20	20
39207100	De celulose regenerada		30	30
39207910	De nitratos de celulose		20	20
39207990	Outros		20	20
39209400	De resinas fenólicas		30	30
39209900	De outros plásticos		20	20
39211210	De policloreto de vinila		20	20
39211220	De copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila		20	20
39211290	Outros de polímeros de cloreto de vinila		20	20
39211300	De poliuretanos		20	20
39211400	De celulose regenerada		20	20
39211900	De outros plásticos		20	20
39222000	Assentos e tampas, de sanitários		30	30
39229010	Caixas de descarga, com mecanismo		30	30
39231000	Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes		50	50

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

39232100	De polímeros de etileno		30	30
39234000	Bobinas, carretéis e suportes semelhantes		30	30
39239000	Outros		20	20
39241000	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha		30	30
39249010	Artigos de higiene ou de toucador		20	20
39249090	Outros		20	20
39251000	Reservatórios, cisternas, cubas e recipientes análogos, de capacidade superior a 300 litros		40	40
39252000	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras		40	40
39253000	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes, e suas partes		40	40
39259000	Outros		20	20
39262000	Vestuário e seus acessórios (incluídas as luvas)		25	25
39264000	Estatuetas e outros objetos de ornamentação		50	50
40012200	Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)		30	30
40012990	Outras		30	30
40013090	Outras		30	30
40023199	Outras		100	100
40025990	Outras borrachas de acrilonitrilo-butadieno (NBR)		30	30
47020000	Pastas químicas de madeira, para dissolução.	Alfa celulose	60	60
47031100	De coníferas	Ao sulfato	60	60
47032900	Pastas químicas de madeiras não coníferas, sembranqueadas ou branqueadas		100	100
47041900	De não coníferas		100	100
49040000	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada.		70	70
54021000	Fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas		25	25
54022000	Fios de alta tenacidade, de poliésteres		25	25
54023100	Fios texturizados de náilon ou de outras poliamidas, de título igual ou inferior a 50 tex por fio simples		25	25
54023300	Fios texturizados de poliésteres		25	25
54024100	Outros fios, simples, sem torção ou com torção, não superior a 50 voltas por metro de náilon ou de outras poliamidas		25	25
54024200	De poliésteres, parcialmente orientados		25	25
54024300	De poliésteres, outros		25	25
54024900	Outros fios, simples, sem torção ou com torção, não superior a 50 voltas por metro		25	25
54025100	De náilon ou de outras poliamidas		40	40
54025200	De poliésteres		25	25
54026100	De náilon ou de outras poliamidas		40	40
54026200	De poliésteres		25	25
54033300	De acetato de celulose		40	40
54041000	Monofilamentos		40	40
54071000	Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres		40	40
55012000	Cabos de filamentos de poliésteres		25	25

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

55013000	Acrílicos ou modacrílicos		25	25
55020020	Cabos de filamentos de acetato de celulose		25	25
55032000	Fibras sintéticas descontinuas, não cardadas, não penteadas nem transformar de outro modo para fiação, de poliésteres.		25	25
55033000	Fibras sintéticas descontinuas, não cardadas, não penteadas nem transformar de outro modo para fiação, acrílicas ou modacrílicas		25	25
55063000	Fibras sintéticas descontinuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação, acrílicas o modacrílicas.		25	25
59021010	Telas para pneumáticos, fabricadas com fios de alta tenacidade de nailon ou outras poliamidas, impregnadas com borracha		25	25
59021090	Outras telas para pneumáticos, fabricadas com fios de alta tenacidade de nailon ou outras poliamidas		25	25
59022010	Telas para pneumáticos, fabricadas com fios de alta tenacidade de poliésteres, impregnadas com borracha		25	25
59022090	Outras telas para pneumáticos, fabricadas com fios de alta tenacidade, de poliésteres		25	25
62101000	Com as matérias das posições 56.02 ou 56.03	Vestuário cirúrgico descartável. Calças para uso médico de "falsos tecidos" de fibras sintéticas ou artificiais descartáveis. Blusas para uso médico de "falsos tecidos", de fibras sintéticas ou artificiais. Outros vestuários de mulher/homem para uso médico de "falsos tecidos", de fibras sintéticas ou artificiais descartáveis. Máscaras para cirurgião de "falsos tecidos". Outros vestuários para uso médico, de "falsos tecidos", de fibras sintéticas ou artificiais descartáveis	100	100
62104000	Outro vestuário de uso masculino	Vestuário cirúrgico descartável	100	100
62105000	Outro vestuário de uso feminino	Vestuário cirúrgico descartável	100	100
65061000	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção		30	30
68022300	Granito	Ladrilhos graníticos	100	100
68041000	Mós para moer ou desfibrar		100	100
68042100	De diamante natural ou sintético, aglomerado		100	100
68042210	De abrasivos aglomerados		80	80
68042220	De cerâmica		100	100
68042300	De pedras naturais		50	50

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

68043000	Pedras para amolar ou para polir, manualmente		50	50
70010000	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas.		100	100
70021000	Esferas		30	30
70022000	Barras ou varetas		30	30
70023100	Tubos de quartzo ou de outras sílicas fundidos		100	100
70023200	Tubos de outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0°C e 300°C		30	30
70023900	Outros tubos de vidro		100	100
70099100	Espelhos de vidro, não emoldurados		30	30
70099200	Espelhos de vidro, emoldurados		30	30
70161000	Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes, de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes		30	30
70169000	Outros		30	30
70171000	De quartzo ou de outras sílicas fundidos		30	30
70172000	De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0°C e 300°C		30	30
70179000	Outros		30	30
70181000	Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefatos semelhantes, de vidro		30	30
70182000	Microesferas de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm		30	30
70189000	Outros		30	30
70191100	Fios cortados, de comprimento não superior a 50 mm		30	30
70191200	Mechas ligeiramente torcidas ("rovings")		30	30
70193100	Esteiras ("mats")		30	30
70193200	Véus		30	30
71061000	Pós		100	100
71069100	Prata em formas brutas		100	100
71081100	Ouro em pó		100	100
71081210	Ouro em lingotes ou em barras vazadas	Em bruto	100	100
71081290	Outras formas brutas de ouro		100	100
71081300	Ouro em outras formas semimanufaturadas		100	100
71082000	Ouro para uso monetário		100	100
71162000	Obras de pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas		30	30
74011000	Mates de cobre		100	100
74012000	Cobre de cementação (precipitado de cobre)		100	100
74020011	Cobre "blister"		100	100
74031100	Cátodos e seus elementos		75	75
74031200	Barras para obtenção de fios ("wire bars")		100	100
74031300	Palanquilhas (biletas)		100	100
74031900	Outros		100	100
74032100	Ligas à base de cobre zinco (latão)		100	100
74032200	Ligas à base de cobre estanho (bronze)		100	100

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

74032300	Ligas à base de cobre níquel (cuproníquel) ou de cobre níquel zinco ("maillagehort")		100	100
74032900	Outras ligas de cobre (exceto ligas mães da posição 74.05)		100	100
74040000	Desperdícios e resíduos, de cobre.		100	100
74050000	"Ligas mães" de cobre.		100	100
74081100	Fios de cobre com a maior dimensão da seção transversal superior a 6 mm		30	30
74081900	Outros		30	30
78011010	Chumbo refinado em lingotes		100	100
78011090	Outros chumbos refinados		100	100
78019900	Outros chumbos em formas brutas		100	100
78020000	Desperdícios e resíduos, de chumbo.		100	100
79011110	Zinco em lingotes ou pães		100	100
79011190	Outros zínco		100	100
79011210	Zinco em lingotes ou pães		100	100
79011290	Outros zínco		100	100
79020000	Desperdícios e resíduos, de zinco.		100	100
79031000	Poeiras de zinco		50	50
81019900	Outros tungstênios (volfrâmio)		100	100
81041900	Outros magnésios em formas brutas	Magnésio metálico	100	100
81060000	Bismuto e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.		100	100
81071000	Cádmio em formas brutas; desperdícios e resíduos; pós		80	80
82033000	Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes		30	30
82130010	Tesouras		100	100
83014010	Fechaduras	Somente puxador ou maçaneta	100	100
83025000	Pateras, porta chapéus, cabides e artefatos semelhantes		30	30
83111010	Eletrodos de ferro ou aço		30	30
83111090	Outros		30	30
84021100	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor superior a 45 t por hora		100	100
84081000	Motores para propulsão de embarcações		100	100
84091000	Partes de motores para aviação		100	100
84123900	Outros motores pneumáticos	Exclusivamente de uso automotivo	100	100
84141000	Bombas de vácuo	Exclusivamente de uso automotivo	100	100
84146000	Coifas (exaustores*) com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm		30	30
84191900	Outros aquecedores de água não elétricos		100	100
84193200	Secadores para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões		60	60
84201010	Calandras e laminadores para papel e cartão		100	100
84201090	Outros		100	100
84219100	Partes de centrifugadores, incluídas as dos secadores centrífugos		30	30
84238100	Outros aparelhos e instrumentos de pesagem, de capacidade não superior a 30 kg		30	30
84248110	Outros aparelhos para agricultura ou horticultura, manuais ou de pedal		60	60
84248190	Outros		60	60
84291100	"Bulldozers" e "angledoizers" de lagartas		100	100

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

84295200	Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°		100	100
84321000	Arados e charruas		60	60
84322100	Grades de discos		60	60
84322900	Outros		60	60
84323000	Semeadores, plantadores e transplantadores		100	100
84328000	Outras máquinas e aparelhos		60	60
84335900	Outras máquinas e aparelhos para colheita		100	100
84339000	Partes		100	100
84342010	Máquinas e aparelhos para tratamento do leite		100	100
84342090	Outras máquinas e aparelhos para a indústria de laticínios		100	100
84361000	Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para animais		60	60
84371000	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos		60	60
84382000	Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate		60	60
84393000	Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão		60	60
84399100	Partes de máquinas ou aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas		60	60
84399900	Outras		60	60
84401000	Máquinas e aparelhos		60	60
84413000	Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo, exceto moldagem		60	60
84418000	Outras máquinas e aparelhos		60	60
84431200	Máquinas e aparelhos de impressão ofsete, alimentados por folhas de formato não superior a 22 x 36 cm		60	60
84433000	Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos		60	60
84435900	Outras máquinas de impressão	Exclusivamente máquinas serigráficas de impressão de calçado	100	100
84436000	Máquinas auxiliares		100	100
84439000	Partes		100	100
84483100	Guarnições de cardas		60	60
84483200	Partes e acessórios de máquinas para preparação de matérias têxteis, exceto as guarnições de cardas		60	60
84483900	Outros		60	60
84484900	Outros		60	60
84512900	Outras		60	60
84514000	Máquinas para lavar, branquear ou tingir		60	60
84515000	Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos		60	60
84518000	Outras máquinas e aparelhos		60	60
84522100	Unidades automáticas		100	100
84522900	Outras		100	100
84531000	Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles		100	100
84532000	Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçados		100	100
84538000	Outras máquinas e aparelhos		100	100
84571000	Centros de usinagem (maquinagem*)		60	60

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

84591000	Unidades com cabeça deslizante		60	60
84601900	Outras		60	60
84603900	Outras		60	60
84612000	Plainas limadoras e máquinas para escatelar		60	60
84619000	Outras		60	60
84681000	Maçaricos de uso manual		100	100
84682000	Outras máquinas e aparelhos a gás		100	100
84689000	Partes		100	100
84691100	Máquinas de tratamento de textos		100	100
84692000	Outras máquinas de escrever, elétricas		100	100
84693000	Outras máquinas de escrever, não elétricas		100	100
84702100	Calculadoras eletrônicas com dispositivo impressor incorporado		100	100
84702900	Outras máquinas de calcular, eletrônicas		100	100
84703000	Outras máquinas de calcular		100	100
84704000	Máquinas de contabilidade		100	100
84731000	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.69		100	100
84732100	Partes e acessórios das calculadoras eletrônicas das subposições 8470.10, 8470.21 ou 8470.29		100	100
84732900	Outros		100	100
84771000	Máquinas de moldar por injeção		100	100
84773000	Máquinas de moldar por insuflação		60	60
84775100	Outras máquinas e aparelhos para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras de ar		100	100
84775900	Outras		100	100
84818010	Jogos de torneiras, registros e válvulas para banheiro ou cozinha		60	60
84819000	Partes		60	60
84823000	Rolamentos de roletes em forma de tonel		100	100
85081000	Perfuradoras de qualquer tipo, incluídas as rotativas		30	30
85089000	Partes		50	50
85102000	Máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiá		100	100
85171990	Outros aparelhos telefônicos		100	100
85191000	Eletrôfones comandados por moeda ou ficha		100	100
85261000	Aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar)		100	100
85269100	Aparelhos de radionavegação		100	100
85401100	Tubos catódicos para receptores de televisão a cores		100	100
85401200	Em preto e branco ou outros monocromos		100	100
85402000	Tubos para câmeras de televisão; tubos conversores ou intensificadores de imagens; outros tubos de fotocátodo		100	100
85404000	Tubos de visualização de dados gráficos, a cores, com uma tela ("écran") fosfórica de espaçamento entre os pontos inferior a 0,4 mm		100	100
85405000	Tubos de visualização de dados gráficos, em preto e branco ou em outros monocromos		100	100
85406000	Outros tubos catódicos		100	100
85407100	Magnétrons		100	100

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

85407200	Clístrons		100	100
85407900	Outros		100	100
85408100	Tubos de recepção ou de amplificação		100	100
85408900	Outros		100	100
85431100	Aparelhos de implantação iônica para impurificar ("doper") matérias semicondutoras		100	100
85431900	Outros		100	100
85451100	Eletrodos dos tipos utilizados em fornos		100	100
85451900	Outros eletrodos		100	100
85452000	Escovas		20	20
85459000	Outros		100	100
87111000	Motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50 cm ³		100	100
87112000	Motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50 cm ³ mas não superior a 250 cm ³		100	100
87113000	Motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250 cm ³ mas não superior a 500 cm ³		100	100
87114000	Motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500 cm ³ mas não superior a 800 cm ³		100	100
87115000	Motocicletas com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800 cm ³		100	100
87162000	Reboques e semi reboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas		30	30
87163100	Cisternas		30	30
90049010	Óculos para correção		30	30
90049090	Outros óculos		30	30
90062000	Aparelhos fotográficos dos tipos utilizados para registro de documentos em microfilmes, microfichas ou outros microformatos		50	50
90063000	Aparelhos fotográficos especialmente concebidos para fotografia submarina ou aérea, para exame médico de órgãos internos, para laboratórios de medicina legal ou para investigação judicial		50	50
90064000	Aparelhos fotográficos para filmes de revelação e copiagem instantâneas		100	100
90065300	Outros aparelhos fotográficos, para películas, em rolos, de 35 mm de largura		50	50
90066100	Aparelhos de tubo de descarga para produção de luz relâmpago ("flashes" eletrônicos)		50	50
90066200	Lâmpadas, cubos e semelhantes, de luz relâmpago ("flash")		50	50
90066900	Outros		50	50
90069100	Partes e acessórios de aparelhos fotográficos		50	50
90069900	Outros		50	50
90071100	Câmeras para filmes de largura inferior a 16 mm ou para filmes "duplo 8 mm"		100	100
90072000	Projetores		50	50
90079100	Partes e acessórios de câmeras		100	100
90079200	De projetores		50	50

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

90081000	Projetores de diapositivos		50	50
90082000	Leitoras de microfilmes, microfichas e de outros microformatos, mesmo permitindo a obtenção de cópias		100	100
90083000	Outros projetores de imagens fixas		100	100
90084000	Aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução		100	100
90089000	Partes e acessórios		100	100
90091100	Aparelhos de fotocópia, eletrostáticos, de reprodução direta da imagem do original sobre a cópia (processo direto)		100	100
90091200	Aparelhos de fotocópia eletrostáticos, de reprodução da imagem do original sobre a cópia por meio de um suporte intermediário (processo indireto)		100	100
90092100	Outros aparelhos de fotocópia por sistema óptico		100	100
90092200	Outros aparelhos de fotocópia por contato		100	100
90093000	Aparelhos de termocópia		100	100
90099000	Partes e acessórios		100	100
90101000	Aparelhos e material para revelação automática de películas fotográficas, de filmes cinematográficos ou de papel fotográfico, em rolos, ou para copiagem automática de películas reveladas em rolos de papel fotográfico		50	50
90104100	Aparelhos para inscrição direta em disco ("wafers")		50	50
90104200	Fotorrepetidores		50	50
90104900	Outros		50	50
90105000	Outros aparelhos e material para laboratórios fotográficos ou cinematográficos; negatoscópios		50	50
90106000	Telas ("écrans") para projeções		50	50
90109000	Partes e acessórios		50	50
90111000	Microscópios estereoscópicos		50	50
90112000	Outros microscópios, para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção		100	100
90179000	Partes e acessórios		30	30
90279000	Micrótomos; partes e acessórios		100	100
90319000	Partes e acessórios de instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controle		100	100
90329000	Partes e acessórios de instrumentos e aparatos para regulacão ou controle, automáticos	Exclusivamente de uso automotivo	100	100
94018000	Outros assentos		30	30
94021000	Cadeiras de dentista, cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, e suas partes		30	30
94037000	Móveis de plásticos		30	30
94052000	Abajures (candeeiros*) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos		30	30
95041000	Jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão		30	30
95042000	Bilhares e seus acessórios		30	30
95043000	Outros acionados por ficha ou moeda, exceto os jogos de balizas (paulitos) automáticas (boliche, por exemplo)		30	30
95044000	Cartas de jogar		30	30
95049000	Outros		30	30

Acordo de Complementação Econômica Brasil-México
Anexo I

95051000	Artigos para festas de Natal		30	30
95059000	Outros		30	30
95061100	Esquis		30	30
95061200	Fixadores para esquis		30	30
95061900	Outros		30	30
95062100	Pranchas a vela		30	30
95062900	Outros		30	30
95063100	Tacos completos		30	30
95063200	Bolas		30	30
95063900	Outros		30	30
95064000	Artigos e equipamentos para tênis de mesa		30	30
95065100	Raquetes de tênis, mesmo não encordoadas		30	30
95066100	Bolas de tênis		30	30
95066900	Outras		30	30
95069100	Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo		30	30
95069900	Outros		30	30
96081000	Canetas esferográficas		100	100
96084000	Lapiseiras		100	100
96110000	Carimbos, incluídos os datadores e numeradores, sinetes e artigos semelhantes (incluídos os aparelhos para impressão de etiquetas), manuais; dispositivos manuais de composição tipográfica e jogos de impressão manuais contendo tais dispositivos.		30	30
96121000	Fitas impressoras		30	30
	xxxx		xxxx	xxxx
* Preferências tarifárias outorgadas pelo México ao Brasil nestas frações somente se aplicarão sob a alíquota ad valorem				